

MERCOSUL/CCM/ATA Nº 08/19

## CLXX REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL

Realizou-se na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, nos dias 19 e 20 de novembro de 2019, sob a Presidência *Pro Tempore* do Brasil, a CLXX Reunião Ordinária da Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM), com a presença das Delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

A Lista de Participantes consta no **Anexo I**.

A Agenda da Reunião consta no **Anexo II**.

O Resumo da Ata consta no **Anexo III**.

Foram tratados os seguintes temas:

### 1. ACOMPANHAMENTO DAS TAREFAS E INSTRUÇÕES AOS COMITÊS TÉCNICOS

#### 1.1. Comitê Técnico Nº 1 "Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias"

##### 1.1.1. CCII Reunião Ordinária do Comitê Técnico Nº 1

  
  
A PPTB informou sobre a realização da realização da CCII Reunião Ordinária do CT Nº 1 "Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias", realizada em Brasília, entre os dias 11 e 14 de novembro de 2019.

  
A CCM aprovou a Diretriz Nº 74/19 "Ditame de Classificação com Base na Decisão CMC Nº 03/03" e elevou ao GMC os projetos de Resolução Nº 11/19 e 12/19 sobre "Modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum" (**Anexo IV**).

  
A CCM instruiu o CT Nº 1 a utilizar o formulário elevado pelo Comitê, que consta como **Anexo VII – RESERVADO**, para troca de informações sobre ditames de classificação tarifária. Igualmente, instruiu o Comitê a continuar os trabalhos de desenvolvimento do sistema de informações sobre ditames classificação tarifária com base na Decisão CMC Nº 03/03 junto à SM, bem como a seguir discutindo o projeto de modificação da referida norma.

### **1.1.2. Pedido do Uruguai - NCM 3917.10.10 "Tripas artificiais de proteína endurecida"**

O tema continua na agenda.

### **1.2. Comitê Técnico Nº 2 “Assuntos Aduaneiros e Facilitação do Comércio” (CT Nº 2)**

#### **1.2.1. CI Reunião Ordinária do Comitê Técnico Nº 2**

A PPTB informou sobre a realização da CI Reunião Ordinária do CT Nº 2 “Assuntos Aduaneiros e Facilitação do Comércio”, realizada em Brasília, entre os dias 15 e 18 de outubro de 2019, bem como sobre a aprovação da ata da reunião, pelo Uruguai, com a exceção do item 12, em conformidade com o disposto na Decisão CMC N° 44/15.

A CCM tomou nota da assinatura do Acordo de Reconhecimento Mútuo de Operadores Econômicos Autorizados (ARM-OEA) pelos diretores de aduanas, cópia do qual consta no **Anexo VIII**.

A CCM instruiu o CT Nº 2 a dar início à implementação do Plano de Ação sobre a interoperabilidade das Janelas Únicas no MERCOSUL, que consta como **Anexo IX**. A esse respeito, a Delegação da Argentina recordou a solicitação da coordenação do país no CT Nº 2 para que a informação compartilhada pelos Estados Partes sobre os requisitos no destino seja levada em conta na execução desse instrumento.

A Delegação de Argentina manifestou sua preocupação sobre o andamento da implementação do Sistema SINTIA pelo Brasil, sublinhando a importância deste para a facilitação do comércio.

#### **1.2.2. Codificações regionais em MODDA**

A CCM tomou nota de que o CT Nº 1 não tem observações a fazer sobre as propostas de inclusão de codificações regionais relativas às notas de tributação do setor aeronáutico e dos capítulos 32 e 48 da NCM.

Em cumprimento à instrução da CCM em sua Ata 07/19, a PPTB informou sobre a realização da reunião extraordinária do CT Nº 2, no dia 7 de novembro de 2019, cuja ata se encontrava *ad referendum* do Uruguai, conforme disposto na Decisão CMC N° 44/15.

A Delegação do Uruguai manifestou sua conformidade com a referida Ata.

A CCM tomou nota das posições manifestadas pelo CT Nº 2 a respeito das codificações regionais para o MODDA para as notas de tributação do setor aeronáutico e dos capítulos 32 e 48 da NCM, bem como para operações relacionadas a zonas francas.

Nesse sentido, a CCM aprovou os códigos “C00” para a nota setor aeronáutico e “D32” e “D48” para as notas relacionadas aos referidos capítulos da NCM. Com relação à criação de código para zonas francas, a CCM tomou nota da posição do CT Nº 2 e revogou o pedido de criação de código aprovado na XXX reunião extraordinária da CCM.

A Comissão instruiu o CT Nº 2 a dar continuidade ao trabalho de harmonização das declarações aduaneiras com base nessas deliberações.

### **1.2.3. Revisão institucional do Comitê Técnico Nº 2**

Em relação a Nota PPTB Nº 172/2019, enviada aos Coordenadores Nacionais do CT Nº 2, com a solicitação de proposta de nova estrutura orgânica do Comitê, de acordo com o processo de revisão institucional em curso no GAIM, a PPTB informou ter recebido proposta para eliminar os seguintes foros subordinados ao Comitê:

- Subcomitê Técnico de Legislação Aduaneira (SCTLA),
- Subcomitê Técnico de Valoração Aduaneira (SCTVA) e
- Grupo de Trabalho para a “Harmonização dos Dados das Declarações Aduaneiras – MODDA” (GT-MODDA).

Adicionalmente, informou que, com base nessa proposta, a temática tratada no âmbito do GT-MODDA seria incorporada aos trabalhos do Subcomitê Técnico de Procedimentos Aduaneiros e Informática Aduaneira (SCTPAI).

A CCM aprovou a referida proposta.

A CCM solicitou ao GMC que comunique esse entendimento ao GAIM, para que seja levado em consideração no âmbito da revisão institucional conduzida por aquela instância.

## **1.3. Comitê Técnico Nº 3 “Normas e Disciplinas Comerciais” (CT Nº 3)**

### **1.3.1. CI Reunião Ordinária do Comitê Técnico**

A PPTB informou sobre a realização da C Reunião Ordinária do Comitê Técnico Nº 3 “Normas e Disciplinas Comerciais”, no dia 16 de outubro de 2019, por meio do sistema de videoconferências, conforme o estabelecido na Resolução GMC Nº 19/12.

A CCM tomou conhecimento de que a SM encaminhou ao CT Nº 3 uma proposta de mecanismo de atualização do Texto Organizado do Regime de Origem do MERCOSUL e instruiu o Comitê a tratar o assunto na sua próxima reunião ordinária.

### **1.3.2. Certificados Derivados (Dec. CMC Nº 33/15)**

A CCM instruiu o CT Nº 3 a concluir os trabalhos sobre harmonização da informação contida nos Certificados Derivados, levando em conta os aportes realizados pelos Coordenadores do CT Nº 2, na reunião entre os dias 26 e 28

de novembro, a fim de que possa elevar à XXXII reunião extraordinária da CCM uma proposta de Diretriz sobre a harmonização de formulário para Certificados Derivados.

Após o CT Nº 3 elevar a proposta do Diretriz, as Delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai consideram que o CT Nº 2 deverá seguir a análise sobre requisitos adicionais para implementação dos Certificados Derivados de Origem.

A Delegação do Uruguai entende que as definições a respeito do Certificado Derivado são de competência do CT Nº 3, pelo que considera que, uma vez aprovado o projeto de Diretriz, esse Comitê deverá seguir com a análise dos possíveis requisitos adicionais que permitam melhorar a implementação dos Certificados Derivados de Origem.

#### **1.4. Comitê Técnico Nº 7 “Defesa do Consumidor” (CT Nº 7)**

##### **1.4.1. XCI Reunião Ordinária do Comitê Técnico Nº 7 “Defesa do Consumidor” (CT Nº 7)**

A PPTB informou sobre a realização da XCI Reunião Ordinária do Comitê Técnico Nº 7 “Defesa do Consumidor”, nos dias 11 e 12 de novembro de 2019, em São Paulo, Brasil. A Delegação do Uruguai participou consoante o artigo 3 da Decisão CCM Nº 44/15.

A CCM aprovou e elevou para análise do GMC o projeto de Decisão N° 01/19 “Plano de ação para desenvolvimento e convergência de plataformas digitais para solução de conflitos de consumo nos Estados Partes do MERCOSUL” (**Anexo IV**).

No que tange ao Diálogo MERCOSUL – União Europeia em matéria de proteção ao consumidor, a CCM solicitou ao GMC que o tema seja analisado pelo GCI, por tratar-se de um tema de cooperação com parceiros externos.

#### **1.5. Avaliação dos Programas de Trabalho e dos Relatórios de Cumprimentos dos Programas de Trabalho dos Órgãos Subordinados à CCM**

A CCM aprovou os Programas de Trabalho 2020 do CT Nº 1, 2 e 7 (**Anexo X**) e seus Relatórios de Cumprimento 2019 (**Anexo XI**).

A CCM tomou nota do relatório qualitativo apresentado pelo CT Nº 2 (**Anexo XII**) e agradeceu à PPTB pelo relato dos trabalhos de elaboração do relatório quantitativo e qualitativo do CT Nº 1, que será apresentado na XXXII reunião extraordinária da CCM.

## 2. CONSULTAS

### 2.1. Novas Consultas

Consulta do Argentina ao Paraguai

Nº	Tema
09/19	Dificuldades de ingresso de produtos frutícolas e hortícolas ao Paraguai por causa da emissão de autorizações fitossanitárias de importação (AFIDIS)

A Nova Consulta consta no **Anexo V**.

### Consultas em Plenário

Nº	Tema	De	A	Situação
05/12	Restrições sanitárias às exportações de camarões	Arg	Bra	Pendente
02/13	Exportações de "Pet food" e Tripa Bovina	Bra	Arg	Concluída insatisfatoriamente
02/18	Classificação tarifária e tratamento tributário do produto "silobolsa".	Arg	Bra	Pendente
03/18	Decreto da República Oriental do Uruguai sobre "Rotulagem de alimentos embalados"	Arg/ Par	Uru	Pendente
02/19	Regime fiscal aplicável à antecipação do IVA nas importações de Pré-formas PET	Arg/ Bra	Uy	Argentina e Brasil apresentaram Nota Técnica
03/19	Nova Classificação tarifária do Brasil para os produtos: Válvulas para aerossol, seus componentes e atuadores plásticos para embalagens de aerossol	Arg	Bra	Argentina apresentou Nota Técnica
04/19	Decreto Nº 81/19 – Regime Especial de Importação para produção de motocicletas y quadriciclos.	Bra	Arg	Concluída insatisfatoriamente
05/19	Projeto de Lei Nº 1283/2019 - PIS/COFINS que eleva as alíquotas sobre a Importação de arroz na República Federativa do Brasil	Arg/ Par/ Uru	Bra	Pendente
06/19	Consulta pública Nº 707/2019 e Nº 708/2019 de	Arg/ Par	Bra	Pendente

	ANVISA, Brasil			
07/19	Peras e maçãs - Demoras na outorga de autorizações fitossanitárias de importação (AFIDIS)	Arg	Uru	Argentina apresentou Nota Técnica (DIMEC's Nº 458/19) Uruguai apresentou Resposta
08/19	Lei Nº 16.906/1998 e Resolução Nº 1.243/2017 do Poder Executivo – Redução do imposto de importação para implementos ferroviários	Bra	Uru	Pendente

A pedido da Delegação da Argentina, o título da Consulta Nº 07/19 foi alterado para “Demoras na outorga de autorizações fitossanitárias de importação (AFIDIS)”, a fim de incluir outros bens afetados pelas dificuldades de acesso ao mercado uruguai.

As Respostas e as Notas Técnicas apresentadas constam no **Anexo VI**.

### **3. RESOLUÇÃO GMC Nº 08/08 “AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO”**

A CCM celebrou a aprovação da Resolução GMC Nº 49/19 “Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento”, que propiciará melhora dos procedimentos de gestão desse regime, como resultado de mais de 5 anos de trabalho na Comissão de Comércio do MERCOSUL.

- 3.1. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 5.100 toneladas do produto “Chapas e tiras de alumínio com clad” (NCM 7606.12.90), com vigência 12 meses. Nota Referencial: Chapas e tiras de alumínio, de espessura superior a 0,2 mm, com clad**

O tema continua na Agenda.

- 3.2. Pedido da Argentina de redução tarifária para a importação a 2% do produto “Peróxido de Benzoílo” (NCM 2916.32.10), para 490 toneladas, por 12 meses**

O tema continua na Agenda.

- 3.3. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 216 toneladas do produto “Outros” (NCM 3911.10.29), com vigência de 24 meses. Nota Referencial: Resinas de petróleo**

O tema continua na Agenda.

- 3.4. Pedido Argentina redução tarifária a 2% para 13.000 toneladas do produto “Poliamida-6 ou -6,6, s/carga, em bloco irregulares, pó, grãos pedaços similares” (NCM 3908.10.24), com vigência de 12 meses. Nota Referencial: Poliamida 6,6**

O tema continua na Agenda.

- 3.5. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 46.800 kg. do produto “Outros” (NCM 3824.99.39), com vigência de 12 meses. Nota Referencial: Reticulastes para resinas epóxi**

O tema continua na Agenda.

- 3.6. Pedido Argentina redução tarifária a 2% para 2.000 toneladas do produto “Corantes reagentes e preparações à base desses corantes” (NCM 3204.16.00), com vigência de 12 meses**

O tema continua na Agenda.

- 3.7. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 270.186 kg do produto “Couro Sintético” (NCM 5903.20.00), com vigência de 12 meses**

A Delegação da Argentina retirou o pedido da Agenda.

- 3.8. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 55 toneladas do produto “Silicones em formas primárias” (NCM 3910.00.90), com vigência de 12 meses. Nota Referencial: Borracha de silicone líquido (LSR) bicomponente com catalizador de platino**

O tema continua na Agenda.

- 3.9. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 9.600 toneladas do produto “Polietileno de alta densidade - PE100” (NCM 3901.20.19 “Outros polietilenos com carga, densidade  $\geq$  0.94, em formas primarias”), com vigência por 12 meses. Nota Referencial: Polietileno em formas primárias, de densidade superior a 0,94 g/cm<sup>3</sup>, com um conteúdo de carga de negro de fumo inferior ou igual a 3% em peso, dos tipos utilizados para a fabricação de tubos de plástico**

O tema continua na Agenda.

- 3.10. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 6 toneladas do produto “Corantes solúveis em solventes (corantes solventes)” (NCM 3204.19.20), com vigência de 24 meses**

O tema continua na Agenda.

**3.11. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 9.000 toneladas do produto "Herbicida a base de dicloreto de paraquat, de propanil ou de simazina" (NCM 3808.93.25), com vigência por 12 meses. Nota Referencial: A base de dicloreto de paraquat, grau técnico.**

A CCM tomou nota do formulário atualizado encaminhado pela Delegação da Argentina por meio da Nota DIMEC-s N° 451/19, de 01/11/19.

O tema continua na Agenda.

**3.12. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 545 toneladas do produto "Tintas pretas para impressão" (NCM 3215.11.00), com vigência por 12 meses. Nota Referencial: Tintas pretas de impressão para estamparia digital têxtil, exceto as reativas**

O tema continua na Agenda.

**3.13. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 860 toneladas do produto "Outras tintas para impressão" (NCM 3215.19.00), com vigência por 12 meses. Nota Referencial: Outras tintas de impressão para estamparia digital têxtil, exceto as reativas**

O tema continua na Agenda.

**3.14. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 8.400 toneladas do produto "Outras" (NCM 4811.90.90), com vigência por 12 meses. Nota Referencial: Papéis térmicos, termocrómicos, ou termicamente sensíveis, vendidos em bobinas, com ou sem BPS**

O tema continua na Agenda.

**3.15. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 20.788 toneladas do produto "Pasta surflex" (NCM 3402.90.39 "Outras"), com vigência por 24 meses. Nota Referencial: Outras, exceto as de tensoativos aniônicos, catiônicos e não iônicos**

A Delegação do Uruguai informou que segue em consultas internas.

O tema continua na Agenda.

**3.16. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 35 unidades do produto “Outros reboques e semi-reboques para transporte de mercadorias” (NCM 8716.39.00), com vigência por 12 meses. Nota Referencial: Semirreboques modulares hidráulicos, com um ou mais módulos de 3 a 8 linhas de eixos, com cada linha de eixo composta por até 8 pneus, com suspensões hidráulicas ligadas por barras de direção, e sistema de ajuste de altura da plataforma em relação ao nível do solo, nos sentidos longitudinal e transversal**

A Delegação da Argentina recordou a apresentação de produtores nacionais do produto objeto do pedido e que o item em questão se encontra listado no Protocolo Adicional 43 ao ACE Nº 14.

O tema continua na Agenda.

**3.17. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 55.000 toneladas do produto “Veludo e pelúcia, de malha de fibra sintética/artificial” (NCM 6001.92.00), com vigência por 12 meses. Nota Referencial: Veludos em tecido de malha por urdidura, que contenham, em peso, 100% de fios de multifilamentos contínuos de poliéster, de peso igual ou superior a 150 g/m<sup>2</sup>, com felpa igual ou superior a 3 mm em ambos os lados**

A Delegação da Argentina apresentou dados de produtores nacionais (Anexo XIII).

O tema continua na Agenda.

**3.18. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 170 unidades do produto “Outros quadros, painéis, etc., com aparelho interruptor de circuito elétrico, para uma tensão superior a 1.000 V” (NCM 8537.20.90), com vigência por 12 meses Nota referencial: Ex 001 - Equipamentos do tipo “Generator Circuit Breaker System”, conhecidos comercialmente como Disjuntores de Gerador Trifásico, com tensão máxima nominal de 33 kV, corrente nominal superior ou igual 5,95 kA e inferior ou igual à 50 kA, corrente de curto-circuito simétrica superior ou igual à 63 kA e inferior ou igual à 300 kA**

A Delegação do Uruguai aprovou o pedido.

A Delegação da Argentina segue em consultas internas.

O tema continua na Agenda.

**3.19. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 170 unidades do produto “Outros quadros, painéis, etc., com aparelho interruptor de circuito elétrico, para uma tensão superior a 1.000 V” (NCM 8537.20.90), com vigência por 12 meses. Nota referencial: Ex 002 - Equipamentos do tipo “Plug and Switch System”, conhecidos como “módulos isolados a gás para proteção, conexão e manobra de transformadores, geradores ou circuitos alimentadores de alta tensão, em subestações de energia elétrica”, com tensão nominal de trabalho igual ou superior a 72,5 kV, compostos de chaves seccionadoras, dispositivos de controle local e dispositivos auxiliares, podendo conter também, na sua montagem, chaves de aterramento, disjuntores, transformadores para medição de corrente e/ou potencial e supressores de surto**

A Delegação do Uruguai aprovou o pedido.

A Delegação da Argentina segue em consultas internas.

O tema continua na Agenda.

**3.20. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 288.000 quilos do produto “Outros” (NCM 3302.90.90), com vigência por 24 meses. Nota referencial: “À base de mentol, do tipo utilizado em filtro de cigarros, apresentados em cápsulas”**

As Delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A Delegação do Brasil segue em consultas internas.

O tema continua na Agenda.

**3.21. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 52.800 quilos do produto “Resinas epóxi com carga” (NCM 3907.30.11), com vigência por 12 meses**

**Nota referencial: Resina de fenol-formaldeído (novolaca)**

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido

As Delegações do Brasil e do Uruguai seguem em consultas internas.

O tema continua na Agenda.

**3.22. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 3.000.000 unidades do produto “Cápsulas fulminantes” (NCM 3603.00.40), com vigência por 24 meses. Nota referencial: com largura superior ou igual a 58 mm, mas inferior ou igual a 93 mm e diâmetro exterior inferior ou igual a 7,65 mm**

As Delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A Delegação do Brasil segue em consultas internas.

O tema continua na Agenda.

**3.23. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 10.500 toneladas do produto “Outros” (NCM 8545.19.90), com vigência por 12 meses. Nota referencial: bloco de carvão, anodo cozido, de dimensões (em mm) 600 +/- 10, 890 +6 -3, 895 +6 -3, 770 +6 -3, que apresente duas perfurações circulares**

As Delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A Delegação do Brasil segue em consultas internas.

O tema continua na Agenda.

**3.24. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.000 toneladas do produto “À base de negro de fumo ou de um corante e resinas termoplásticas, para reprodução de documentos por sistemas eletroestáticos” (NCM 3707.90.21), com vigência por 12 meses**

As Delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai seguem em consultas internas.

O tema continua em Agenda.

**3.25. Pedido da Argentina de redução tarifárias a 2% para 26.282 toneladas do produto “Monoisopropilamina e seus sais” (NCM 2921.19.23), com vigência por 12 meses**

A Delegação do Brasil aprovou o pedido. A Delegações de Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido por 6 meses.

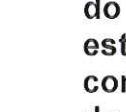
A CCM aprovou a Diretriz Nº 70/19 (**Anexo IV**).

**3.26. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 9.000 toneladas do produto “Dimetilamina” (NCM 2921.11.21), com vigência por 12 meses**

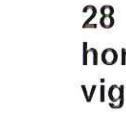
A Delegação do Brasil aprovou o pedido.

A Delegações de Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido por 6 meses.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 71/19 (**Anexo IV**).

**3.27. Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 682 toneladas do produto “Telas impregnadas, recobertas, revestidas ou estratificadas com plástico com poliuretano” (NCM 5903.20.00), com vigência por 12 meses. Nota referencial: unicamente tecido de ponto por torção, 41% matéria têxtil (poliéster), frisado ou esmerilhado em uma face e recoberto por poliuretano na outra, de peso superior ou igual a 550 g/m<sup>2</sup>, mas inferior a 750 g/m<sup>2</sup>**

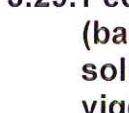
O tema continua na Agenda.

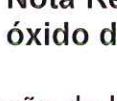
**3.28. Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 13 unidades de 28 frascos (c/u) do produto “Medicamentos com outros hormônios polipeptídicos, etc. em doses” (NCM 3004.39.29), com vigência por 12 meses. Nota Referencial: “Teduglutida”**

A CCM tomou nota do novo roteiro encaminhado pela Delegação do Uruguai por meio da Nota DGIM Nº 208/19 do 06/11/19.

O tema continua na Agenda.

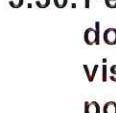
#### **Pedidos de renovação automática**

**3.29. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 88.000 toneladas (base úmida) do produto “Hidróxido de sódio (soda cáustica), em solução aquosa (lixívia de soda cáustica)” (NCM 2815.12.00), com vigência por 12 meses.**

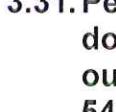
 **Nota Referencial: para uso exclusivo da produção de alumina (ou óxido de alumínio)**

A Delegação do Uruguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 72/19 (**Anexo IV**).

**3.30. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 10.000 toneladas do produto “Polí(tereftalato de etileno), de um índice de viscosidade de 78ml/g ou mais” (NCM 3907.61.00), com vigência por 12 meses. Nota Referencial: Pós condensado, com viscosidade intrínseca superior ou igual a 0.98 dl/g e inferior ou igual a 1,10 dl/g**

 O tema continua na Agenda.

**3.31. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 2.200 toneladas do produto “Outros fios simples de poliésteres, crus, sem torção ou com torção não superior a 50 voltas por metro” (NCM 5402.47.10), com vigência por 12 meses. Nota Referencial: Filamento elástico bicomponente de poliésteres, não texturizado, denominado “Elastomultiéster”**

O tema continua na Agenda.

**3.32. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 2.137 toneladas do produto “Outras folhas e tiras, de alumínio sem suporte, laminado, espessura menor ou igual a 0.2 mm” (NCM 7607.11.90), com vigência por 12 meses. Nota referencial: Folhas e tiras, folheadas ou chapeadas em uma ou em ambas as faces, obtidas por laminação de chapas de diferentes ligas de alumínio (Diretriz CCM Nº 70/18)**

A Delegação do Uruguai aprovou o pedido.

O tema continua na Agenda.

**3.33. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 910.000 toneladas do produto “Sulfato dissódico anidro” (NCM 2833.11.10), com vigência por 12 meses. Nota referencial: Para a fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray e por dry mix ((Diretriz CCM Nº 78/18)**

As Delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 73/19 (**Anexo IV**).

**3.34. Pedido do Argentina de redução tarifária a 2% para 600 toneladas do produto “Crus” (NCM 5402.47.10), com vigência por 12 meses. Nota Referencial: Filamento elástico bicomponente de poliésteres, não texturizado, denominado “Elastomultiéster”**

A Delegação do Uruguai se encontra em consulta interna.

O tema continua na Agenda.

#### **4. PROJETOS DE NORMAS**

##### **4.1. Projeto de Diretriz para elaboração de listas para aplicação da Decisão CMC Nº 37/05**

As delegações informaram que se encontram analisando as listas apresentadas pela Nota SM Nº 636/19. A esse respeito, acordaram solicitar aos pontos focais a manifestar-se com a brevidade possível, a fim de viabilizar a aprovação do projeto de Diretriz por ocasião da próxima reunião extraordinária da CCM.

A CCM tomou nota de modelo de Diretriz elaborado pela SM (**Anexo XX – RESERVADO – MERCOSUL/CLXX CCM/DT Nº 05/19**) para revisão das delegações.

O tema continua na Agenda.

#### **4.2. Projeto de Diretriz sobre Notificação das Listas dos Regimes Especiais de Importação**

A CCM aprovou a Diretriz Nº 75/19 "Modelos para envio de informação e dados estatísticos relativos aos regimes especiais de importação" (**Anexo IV**).

A CCM instruiu a SM a disponibilizar os dados apresentados pelos Estados Partes do MERCOSUL no módulo SIM/POLCOM.

#### **4.3. Ampliação do Universo Nota de tributação do setor aeronáutico**

As Delegações do Brasil e do Paraguai informaram que continuam em consultas internas sobre a proposta apresentada pela Argentina.

As delegações acordaram que o tema continue na Agenda da CCM e que, após dos Estados Partes apresentarem seus comentários, caso necessário, a CCM remeterá ao CT Nº 1 o resultado da ampliação do universo da Nota de tributação do setor aeronáutico para revisão da nomenclatura.

O tema continua na Agenda.

#### **4.4. Projeto de Resolução "Modificação da Res. GMC Nº 31/10"**

A CCM elevou para aprovação do GMC o projeto de Resolução Nº 13/19 "Sistema de administração e distribuição de quotas outorgadas ao MERCOSUL por terceiros países ou grupos de países (SAQME) (Modificações da Resolução GMC Nº 31/10) (**Anexo IV**)".

A CCM avaliou que o referido projeto permitirá o melhor planejamento dos Estados Partes quanto ao uso e à distribuição das quotas outorgadas por parceiros comerciais.

### **5. COMITÊ TÉCNICO AD HOC PARA A ADEQUAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DAS LISTAS DOS ACORDOS COMERCIAIS COM TERCEIROS PAÍSES OU BLOCOS DE PAÍSES/ NCM (CTAT)**

A PPTB informou sobre a realização da VI Reunião Ordinária do CTAT, no dia 25 de outubro de 2019, por meio do sistema de videoconferências, conforme o estabelecido na Resolução GMC Nº 19/12, cuja ata consta no **Anexo XIV**.

A CCM tomou nota dos avanços realizados na transposição das listas para o Acordo com Egito, bem como da proposta apresentada pela SM, por meio da Nota SM Nº 653/19, de 12/11/19, para o Acordo com Israel.

Igualmente, a CCM registrou o início do trabalho de transposição da nomenclatura em que foi negociado o Acordo com a EFTA pelo CTAT.

## **6. INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS**

### **6.1. Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento**

A CCM instruiu a SM a realizar os ajustes necessários ao sistema de informatização de processos de alteração tarifária por razões de abastecimento, em desenvolvimento no SIM, conforme o disposto na Resolução GMC Nº 49/19 “Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento”.

Solicitou, ainda, que a SM informe à CCM sobre os eventuais ajustes que sejam necessários.

### **6.2. Texto sintético sobre os Regimes Especiais de Importação**

Conforme instruído pela CCM, a SM apresentou texto sintético com informações sobre os regimes especiais de importação, contendo três alternativas para a visualização das informações.

A CCM agradeceu o trabalho desenvolvido pela SM e acordou avaliar a proposta e se manifestar a respeito na sua XXXII reunião extraordinária.

### **6.3. Texto Organizado do Regime de Origem MERCOSUL**

Conforme instruído pela CCM, a SM apresentou uma nova versão do texto organizado do Regime de Origem MERCOSUL, contendo três alternativas para a visualização das informações.

A CCM agradeceu o trabalho desenvolvido pela SM e acordou avaliar a proposta e se manifestar a respeito na sua XXXII reunião extraordinária.

## **7. ADMINISTRAÇÃO DE QUOTAS NO SAQME**

A SM informou que se encontra trabalhando no desenvolvimento das modificações ao sistema com relação a administração de quotas no SAQME e que apresentará relatório a respeito na próxima reunião ordinária da CCM.

## **8. CONTROLE PELO MERCOSUL DAS QUOTAS OUTORGADAS A TERCEIROS PAÍSES OU GRUPOS DE PAÍSES**

As delegações coincidiram sobre a necessidade de iniciar-se o trabalho de criação de mecanismos e âmbitos para a definição das modalidades de verificação e controle pelo MERCOSUL das quotas outorgadas a terceiros países ou grupos de países.

A esse respeito, a Delegação da Argentina propôs que o tema seja analisado pelo CT Nº 2. A Delegação do Brasil contrapropôs que seja criado um Comitê *ad hoc* para tratamento do tema, uma vez que as autoridades brasileiras competentes não participam de reuniões do CT Nº 2.

As delegações comprometeram-se a realizar consultas internas a esse respeito.

O tema continua na Agenda.

## 9. OUTROS

### 9.1. Incorporação da normativa MERCOSUL

A CCM recebeu da SM a lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido (**Anexo XV – RESERVADO – MERCOSUL/LXXVII CCM/DT N° 21/05 Rev. 90**) – Lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido.

A Delegação do Brasil informou que encaminhará Nota à SM com informações de incorporação normativa das Diretrizes CCM N° 39/19, N° 46/19 e N° 47/19, pela Portaria SECINT N° 512/19, de 29/07/19; das Diretrizes CCM N° 48/19, N° 49/19, N° 50/19 e N° 51/19, pela Portaria SECINT N° 1.683/19, de 11/09/19; e das Diretrizes CCM N° 57/19, N° 58/19 e N° 59/19, pela Resolução GECEX N° 05/19, de 23/10/19.

### 9.2. Intercambio de Dados Estatísticos e Notificações a Secretaria do MERCOSUL

A Delegação da Argentina apresentou dados estatísticos de comércio para BK, BIT e LETEC, correspondentes ao terceiro trimestre de 2019 (**Anexo XVI – MERCOSUL/CLXX CCM/DI N° 18/19**).

A Delegação do Uruguai apresentou dados estatísticos de comércio para BK, BIT e LETEC, correspondentes ao terceiro trimestre de 2019 (**Anexo XVII – MERCOSUL/CLXX CCM/DI N° 19/19**).

A CCM recebeu as notificações de listas e dados de comércio atualizado pela SM a março de 2019, com as informações apresentadas pelas delegações (**Anexo XVIII – RESERVADO – MERCOSUR/CXXXVI CCM/DT N° 03/14 Rev. 24**).

### 9.3. Instruções à SM

Instruções à SM encontram-se nos itens 1.1, 4.2 e 6.1.

### 9.4. Reuniões Preparatórias da CCM

A SM realizou uma apresentação sobre a elaboração de documentos em apoio à CCM (**Anexo XIX**).

A CCM agradeceu o trabalho desenvolvido pela SM e informou que o analisará.

## PRÓXIMA REUNIÃO

A próxima XXXII Reunião Extraordinária da Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM) será realizada no dia 2 de dezembro em Bento Gonçalves, Brasil.

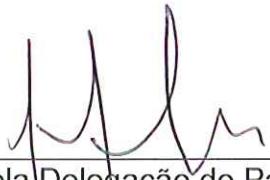
## ANEXOS

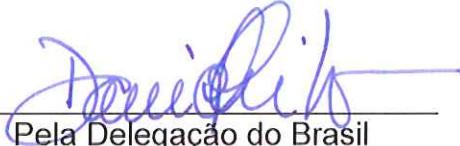
Os Anexos que fazem parte da Ata são os seguintes:

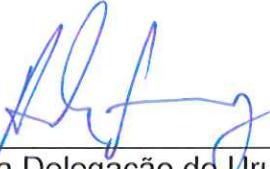
<b>Anexo I</b>	Lista de Participantes
<b>Anexo II</b>	Agenda
<b>Anexo III</b>	Resumo da Ata
<b>Anexo IV</b>	Normas e projetos de Normas
<b>Anexo V</b>	Nova Consulta
<b>Anexo VI</b>	Consultas em Plenário
<b>Anexo VII</b>	<b>RESERVADO</b> CT N°1- Formulário para troca de informações sobre ditames de classificação tarifária
<b>Anexo VIII</b>	Acordo de Reconhecimento Mútuo de Operadores Econômicos Autorizados (ARM-OEA)
<b>Anexo IX</b>	Plano de Ação sobre a interoperabilidade das Janelas Únicas no MERCOSUL
<b>Anexo X</b>	Programas de Trabalho 2020 do CT's Nº 1, Nº 2 e Nº 7
<b>Anexo XI</b>	Relatórios de Cumprimento 2019 do CT Nº do CT's Nº 1, Nº 2 e Nº 7
<b>Anexo XII</b>	Relatório qualitativo do CT Nº 2
<b>Anexo XIII</b>	NCM 6001.92.00 Dados de produtores nacionais, apresentados pela Argentina
<b>Anexo XIV</b>	VI Reunião Ordinária do CTAT
<b>Anexo XV</b>	<b>RESERVADO</b> – MERCOSUL/LXXVII CCM/DT N° 21/05 Rev. 90 – Lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido
<b>Anexo XVI</b>	MERCOSUL/CLXX CCM/DI N° 18/19 Dados estatísticos de comércio para BK, BIT e LETEC, correspondentes ao terceiro trimestre de 2019 da Argentina
<b>Anexo XVII</b>	MERCOSUL/CLXX CCM/DI N° 19/19 Dados estatísticos de comércio para BK, BIT e LETEC, correspondentes ao terceiro trimestre de 2019 do Uruguai
<b>Anexo XVIII</b>	<b>RESERVADO</b> – MERCOSUL/CXXXVI CCM/DT N° 03/14 Rev. 24 Quadro de notificações de listas e dados de comércio, apresentado pela SM
<b>Anexo XIX</b>	Apresentação sobre elaboração de documentos em apoio à CCM

Anexo XX	<b>RESERVADO - MERCOSUL/CLXX CCM/DT N° 05/19 Modelo de Diretriz para elaboração de listas para aplicação da Decisão CMC N° 37/05</b>
----------	--

Pela Delegação da Argentina  
  
**Roxana Sánchez**

Pela Delegação do Paraguai  
  
**Sebastián Ortiz**

Pela Delegação do Brasil  
  
**Daniel Nogueira Leitão**

Pela Delegação do Uruguai  
  
**Adrian Fernández**